



LEI N.º 504 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2007.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores, nos termos da Lei Orgânica deste Município, da Lei Federal n.º 4.320/64, da Lei Complementar n.º 101/2000, da Constituição da República Federal e da Constituição do Estado de Goiás aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Programa do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás para vigência no exercício financeiro de 2007, obedecendo ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e na forma da Legislação Federal aplicável, composto pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ **28.300.000,00** (Vinte Oito Milhões e Trezentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS SEGUNDO AS FONTES DE RECURSOS

	EM R\$
RECEITAS CORRENTES	24.140.000,00
Receita Tributária	2.290.000,00
Receita de Contribuição	925.000,00
Receita Patrimonial	408.000,00
Transferências Correntes	22.793.000,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00
Contas Retificadoras do FUNDEF	-2.346.000,00
RECEITA DE CAPITAL	4.160.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	4.060.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	28.300.000,00

Art. 3º A despesa será realizada com observância da classificação funcional programática e atendendo a seguinte esquematização:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



1.1 - DESPESAS POR ÓRGÃOS

EM R\$

01 - Poder Legislativo	1.470.000,00
02 - Poder Executivo	26.830.000,00
TOTAL POR ORGAOS	28.300.000,00

1.2 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO

EM R\$

01 - Legislativo	1.470.000,00
02 - Judiciário	20.000,00
04 - Administração Geral	2.798.000,00
06 - Segurança Pública	240.000,00
08 - Ação Social	1.601.000,00
09 - Previdência Social	1.052.000,00
10 - Saúde	5.307.000,00
11 - Trabalho	150.000,00
12 - Educação	8.180.000,00
13 - Cultura	190.000,00
15 - Urbanismo	1.480.000,00
16 - Habitação	200.000,00
17 - Saneamento	182.000,00
18 - Gestão Ambiental	139.000,00
20 - Agricultura	300.000,00
23 - Comércio e Serviços	260.000,00
24 - Comunicações	61.000,00
25 - Energia Elétrica	20.000,00
26 - Transporte	3.100.000,00
27 - Desporto e Lazer	430.000,00
28 - Encargos especiais	820.000,00
99 - Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	28.300.000,00

1.3 - DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS

EM R\$

10.19 - Judiciário	20.000,00
10.20 - Gabinete do Prefeito	800.000,00
10.21 - Sec. Infra-Estrutura Administ. e Planejamento	6.520.000,00
10.22 - Secretaria de Finanças	2.220.000,00
10.23 - Secretaria de Saúde	350.000,00
10.24 - Sec. Educação Cultura Desporto Lazer e Turismo	5.460.000,00
10.25 - Secretaria da Ação Social	1.595.000,00
10.99 - Reserva de Contigência	300.000,00
11.01 - Câmara Municipal	1.470.000,00
12.16 - FUNDEF	3.600.000,00
13.17 - Araguaia Prev.	820.000,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia



14.15 – Fundo Municipal de Saúde - F M S -	5.139.000,00
15.18 – Fundo Mul. Direito da Criança e Adolescente	6.000,00
TOTAL	28.300.000,00

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá baixar, por decreto, na forma do artigo 107 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, os orçamentos dos fundos especiais, fundações e autarquias, utilizando-se das consignações constantes da classificação funcional programática e dos elementos de despesa detalhadas neste Orçamento.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo poderão abrir créditos adicionais, de natureza suplementar para reforço das dotações dos orçamentos de suas respectivas competências, até o limite de **70% (Setenta por cento)** do total Geral das despesas fixadas para reforço de consignações ordinárias do Município dos Fundos, Fundações e Autarquias, utilizando-se do produto de anulação parcial ou total das dotações disponíveis por real economia, da reserva de contingência e do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 6º Fica o Prefeito Municipal no âmbito de sua respectiva atribuição, autorizado a proceder à transposição ou remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de ou órgão para outro, caso haja redução de atividade, extinção do órgão ou reorganização administrativa, até o limite das dotações fixadas para a categoria, programa ou órgão modificado ou extinto, conforme faculta o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 7º Os valores fixados para a despesa prevista no Plano Plurianual em vigor, adequados para os valores atualizados, ficam retificados na forma desta Lei.

Art. 8º Considera-se emenda a LDO Lei nº 494 de 06 de Julho de 2.006 com vigência para o exercício de 2.007 e PPA Lei nº 480 13 de Dezembro de 2.005 com vigência de 2.006 a 2.009, as funções, sub-funções, programas, sub-programas, projetos e atividades não contemplados nas leis acima mencionadas.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás aos 26 dias do mês de dezembro de 2006.

Adailton do Amaral
Prefeito Municipal

CERTIDÃO Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente _____ no placar desta Prefeitura Municipal, no lugar do costume e de acordo com a Lei S. M. do Araguaia, 26 de dezembro de 2006 Aderi Francisco Marques SEC. DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DECRETO Nº 107/2006
--